



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016,
DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS ACAMADOS NO
MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A
EMPRESA E A EMPRESA ARAÚJO E DANTAS
COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Leonardo Henrique Pires Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.735.409 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.299.664-29, residente e domiciliado a Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 715, Boa Viagem, Recife/PE, e por meio da Secretaria de Administração, com sede na Av. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.990.971/0001-05, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, 450, Cruz de Rebouças, Igarassu – PE CEP: 53.635-015, neste ato representada pelo sócio administrador Senhor **Adilson Mendes de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.586.487 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 558.645.384-34, residente e domiciliado na Av. Manoel Gonçalves, 216, Torres Galvão, Paulista/PE, e pela sócia sem poderes para administração **Franciane Pereira de França**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.785.770 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 686.231.194-87, residente e domiciliada na Rua Vidal de Negreiros, 49, Janga, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2016**, referente a **aquisição de fraldas geriátricas, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude, para atender aos usuários acamados e kits enxovais para atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município do Paulista**, regido pelas normas constantes na **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 06/2017 SPSEJ/FIN**, da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista, que solicita a elaboração do presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº 017/2016**, referente a **aquisição de fraldas geriátricas, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude, para atender aos usuários acamados e kits enxovais para atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município do Paulista**, fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

Parágrafo Único – De acordo com o informado no **Ofício nº 06/2017 SPSEJ/FIN**, da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Paulista, justifica-se a presente renovação tendo em vista a existência de saldo contratual a ser entregue; Solicita, portanto, a presente prorrogação de prazo tendo em vista a continuidade da prestação do serviço de forma organizada, ordeira e sem qualquer prejuízo à sociedade.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos ao Ofício nº 06/2017 SPSEJ/FIN, que solicita a elaboração do presente Termo Aditivo de Prazo de Vigência por 12 (doze) meses, devidamente justificado pelo Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, Sr. José Augusto da Costa, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

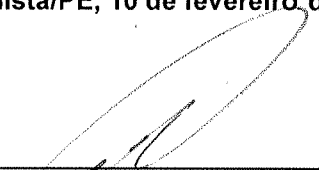
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2016, de 01 de março de 2016, naquilo em que não conflitarem com o Presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2017.



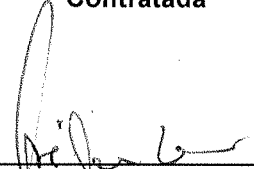
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Araújo e Dantas Comércio Representações,
Serviços, Importação e Exportação Ltda. – ME
Contratada



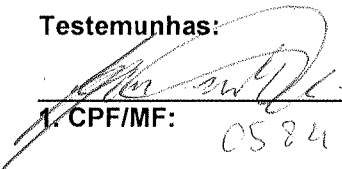
Leonardo Henrique Pires Lopes
Secretário Assuntos Jurídicos



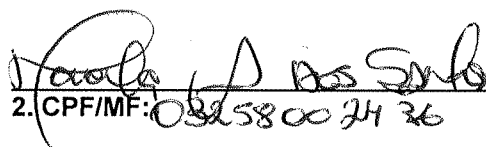
José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esporte e
Juventude

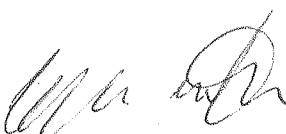
Testemunhas:

1. CPF/MF:


05 84 84 49 4 81

2. CPF/MF:


03 58 00 24 36







PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2016.

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 017/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 088/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.

CNPJ/MF: 12.990.971/0001-05.

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 017/2016, referente a aquisição de fraldas geriátricas, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude, para atender aos usuários acamados e kits enxovais para atender às gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município do Paulista, fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta.

PRAZO (S): 12 (doze) meses, contado de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

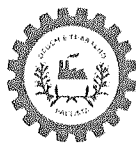
ASSINATURA: 10/02/2017.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE 23/06/2017.

D.O.U: ___/___/___.

D.O.E.PE (CEPE): ___/___/___.



Paulista, 10 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 06/2017 SPSEJ/FIN

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente a V. S^a, estamos solicitando **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato nº017/2016– Empresa **ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA-ME** – Ata e Registro de Preço Nº 041/2016 Processo Licitatório nº 088/2015 – Pregão Presencial nº 047/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento de Fraldas geriátricas para atender idosos e acamados, e Kits enxovais para atender gestantes em situação de vulnerabilidade social, para atender aos munícipes em situação de vulnerabilidade social por um período 12 meses, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais de Esportes.

Considerando a necessidade do aditamento em função do objeto trata-se de item indispensáveis para o funcionamento das unidades de apoio vinculadas a essa secretaria. Face ao exposto solicitamos aditivo de **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, com início em 01/03/2017 e final 28/02/2018, informo ainda a existência de saldo do contrato a ser entregue.

JUSTIFICATIVA

Saliento as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem qualquer prejuízos a sociedade, levando em consideração os preços combatíveis com os praticados no mercado, requer a manutenção do referido contrato que deverá ser feito através aditivo de prazo durante o período de 01/03/2017 até 28/02/2018, conforme previsão do artigo art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93,, acarretando uma demanda na programação maior que a prevista no ano incurso para atividades programadas para o período do ano vindouro.

Estando em conformidade com todos os parâmetros previsto e amparado na lei, justifica-se o renovação através de aditivo do referido contrato 017/2016, com todas as condições supramencionadas, mantendo-se as demais cláusulas na íntegra do contrato original.

Sem mais a acrescentar apresento votos elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais e Esportes



Dr. Leonardo Henrique Pires Lopes
Secretario de Assuntos Jurídicos